



Câmara Municipal de Descalvado

Estado de São Paulo

COMUNICADO OFICIAL

A Câmara Municipal de Descalvado, Estado de São Paulo, pelo presente esclarece e informa o seguinte:

- Considerando que o Prefeito Municipal de Descalvado vetou integralmente o Projeto de Lei n.º 30/2013, de autoria do Vereador Edevaldo Benedito Guilherme Neves, que dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.906, de 08 de julho de 2008, que dispõe sobre publicidade de Campanhas Eleitorais em muros e fechos divisórios de imóveis no âmbito deste Município;

- Considerando que, observando-se o §1º do Artigo 204 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o veto integral foi lido no pequeno expediente da 42ª Sessão Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2013;

- Considerando que o autor do projeto de lei requereu, com base no Artigo 126 do Regimento Interno, regime de urgência especial para apreciação do veto na 42ª Sessão Ordinária; e o Plenário, por sua vez, aprovou o pedido. Portanto, o veto integral foi inserido na ordem do dia para discussão e votação;

- Considerando que, deste modo, o veto integral foi votado, obtendo-se o seguinte resultado: 05 (cinco) vereadores contrários ao veto e 02 (dois) favoráveis, valendo-se ressaltar que 04 (quatro) vereadores se abstiveram da votação por tratarem-se de parte interessada na deliberação;



Câmara Municipal de Descalvado

Estado de São Paulo

- Considerando que, em conformidade com o §4º do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Descalvado, e §4º do Artigo 66 da Constituição Federal (CF/88), exige-se o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal para rejeitar o veto;

- Considerando que maioria absoluta é a que compreende mais da metade do número dos membros da Câmara, conforme apregoa o §2º do Artigo 53 do Regimento Interno;

- Considerando que, assim, o Plenário não atingiu número de votos suficientes para rejeitar o veto integral;

- Nesse sentido, a Câmara Municipal informa, para os devidos fins e a quem possa interessar, que fica mantido o veto integral e, com isso, rejeitado o referido Projeto de Lei n.º 30/2013, do Poder Legislativo.

Descalvado-SP, 19 de novembro de 2013.


Ana Paula Peripato Guerra
Presidente